



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PARECER
PROTOCOLO Nº 117/2023
DATA: 03/03/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 6.025/2023.

Assunto: Altera dispositivos da Lei nº 4.180, de 11 de agosto de 2016, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 6.025/2023 que Altera dispositivos da Lei nº 4.180, de 11 de agosto de 2016, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a Orientação da Jurídica nº 40/2023, que a matéria proposta está dentro das atribuições do Poder Executivo (art. 6º I, art. 56 e art. 208 da Lei Orgânica do Município). O Projeto encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelos artigos 55 da Lei Orgânica e art.147 e seguintes do Regimento Interno. A orientação Jurídica nº 40/2023 ainda orienta à essa comissão efetuar correções de redação necessárias, conforme apontado em documento apresentado. Ficou decidido a efetivação de Redação Final, corrigindo a redação conforme apontamentos da Procuradoria Jurídica.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de março de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
EGON KRAMBECK
Data: 02/03/2023 18:50:51-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

EGON KRAMBECK
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 6.025/2023, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação da proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de março de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSLEI SEQUINELI
Data: 03/03/2023 00:29:21-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

JOSLEI SEQUINELI
Membro


GILBERTO ROGALSKI
Membro